

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso salarial de:

b) Data-base 2018/2019:

II - Para as empresas que, em 30/11/2018 contavam com 61 empregados, ou mais: R\$ 1.738,00 (hum mil, setecentos e trinta e oito reais) por mês, ou R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) por hora;